

Considerando o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas, bem como as oportunidades e resultados positivos que se afiguram possíveis no âmbito desta parceria, designadamente na avaliação e prescrição de produtos de apoio, é celebrado entre:

É celebrado entre

a Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC), com sede na Rua Delfim Maia, nº 276, 4200-252 Porto, com o número de identificação fiscal 506 831 957, com a designação de 1º Outorgante e representada pelo Exmo. Sr. João Manuel Cottim Cunha Oliveira na qualidade de Presidente da Direção

e

a Invacare Portugal II, Lda, com sede na Rua Estrada Velha, nº949, 4465-785 Leça do Balio, com o número de identificação fiscal 507 086 023 representado pela Exma. Sr.ª Maria José de Sousa Machado de Portocarrero de Soveral, a qual tem poderes para o ato na qualidade de Diretora Geral.

O seguinte protocolo de cooperação que se deverá reger pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

O presente protocolo é estabelecido com o objetivo de melhorar as condições de avaliação no âmbito da prescrição de produtos de apoio.

Cláusula II

A Associação do Porto de Paralisia Cerebral propõe-se a participar na parceria com a Invacare Portugal, das seguintes formas:

1. Garantir seguro para os produtos de apoio cedidos pela Invacare Portugal que se encontrem armazenados nas instalações da APPC.
2. Participar em estudos realizados no âmbito dos produtos de apoio, após parecer da comissão científica da APPC.
3. Conceder localmente o apoio técnico especializado, no apoio ao desenvolvimento de produtos de apoio.
4. Disponibilizar anualmente o questionário para avaliação da satisfação das partes interessadas _ parceiros.
5. Reunião presencial para avaliação do valor acrescentado

Cláusula III

A Invacare Portugal propõe-se:

1. Organizar e ministrar formação em produtos de apoio aos técnicos prescritores da Associação do Porto de Paralisia Cerebral.
2. Conceder apoio logístico, nomeadamente através da cedência de produtos de apoio para avaliação nas instalações da APPC.
3. Conceder apoio logístico, nomeadamente através da utilização de instrumentos de avaliação nas instalações da Invacare Portugal.
4. Remeter anualmente o questionário de avaliação da parceria enviado pela APPC, devidamente preenchido.

Cláusula VI

A avaliação desta parceria bem como do protocolo que a rege será efetuada de acordo com o seguinte cronograma de trabalho:

- Dezembro: Reunião presencial para avaliação do valor acrescentado;

Avaliação da satisfação das partes interessadas _ Parcerias

Cláusula V

O presente protocolo de cooperação vigorará pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, automática e sucessivamente renovável por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, apresentada por alguma das partes com antecedência mínima de 90 dias.

VI Cláusula VI

Da Associação do Porto de Paralisia Cerebral, Manuel Machado dos Santos Costa
(Terapeuta Ocupacional).

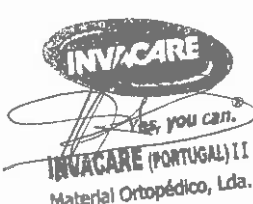
Da Invacare Portugal, Maria José de Sousa Machado de Portocarrero de Soveral
(Diretora geral)

Data

A Direção da APPC

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
Presidente
João Cottim Oliveira
(João Cottim Oliveira)

O Parceiro

1

INVACARE (PORTUGAL) Lda.
Material Ortopédico, Lda.

